

Ministério da Educação Universidade Federal de Pernambuco Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação Diretoria de Pesquisa

Edital Propesqi nº 06/2021 Edital Institucional Produtividade em Pesquisa

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQI) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) torna público o presente edital visando incentivar o aumento da produção científica, tecnológica e de inovação de qualidade, bem como valorizar seus pesquisadores que possuem produção científica, tecnológica e de inovação de destaque em suas respectivas áreas do conhecimento.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Este edital se destina a fornecer Auxílio Financeiro a Pesquisador por meio da destinação de recursos financeiros para custear a execução de projetos de pesquisa e inovação ou para participação do pesquisador em eventos e atividades relacionadas.

2. DAS DIRETRIZES PARA O APOIO

- 2.1 As solicitações de apoio deverão ser encaminhadas diretamente pelo pesquisador à Diretoria de Pesquisa / PROPESQI (11.00.06.02), na forma de processo eletrônico no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos SIPAC/UFPE (https://sipac.ufpe.br/), contendo a seguinte documentação:
 - 2.1.1 Termo de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador (Anexo I da Resolução Nº 10/2014 CCEPE/UFPE);
 - 2.1.2 Projeto de pesquisa encaminhado ao CNPq (Chamada CNPq Nº 09/2020 ou 02/2020);
 - 2.1.3 Comprovante impresso da Plataforma Carlos Chagas constando a informação de aprovação da proposta encaminhada ao CNPq sem a contemplação financeira.

Além da documentação enviada, é obrigatório que o candidato tenha seu grupo de pesquisa e currículo lattes atualizados em 2021 para a concessão deste auxílio.

3. DAS SOLICITAÇÕES

- 3.1 O pesquisador responsável pelo encaminhamento da solicitação de apoio em resposta a este edital deverá:
 - 3.1.1 Ser professor efetivo da UFPE que tenha proposta aprovada, mas não contemplada, no âmbito da Chamada CNPq Nº 09/2020 ou 02/2020 Bolsas de Produtividade em Pesquisa ou Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento



Tecnológico do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4. DO MECANISMO DE APOIO

- 4.1 O apoio será individual e o benefício do Programa corresponde ao pagamento de Auxílio Financeiro a Pesquisador no valor máximo de R\$10.000,00 (dez mil reais). A concessão poderá ser do valor total solicitado ou parcial.
- 4.2 No caso do número de propostas excederem o montante disponível neste Edital, serão considerados como critérios de desempate: a trajetória de publicação do autor na sua área com impacto de internacionalização; menor tempo desde a obtenção do título de doutor; distribuição proporcional à demanda qualificada em cada campus.

5. DOS PRAZOS E RESULTADOS

- 5.1 As solicitações serão recebidas, impreterivelmente até o dia 07 (sete) de agosto de 2021.
- 5.2 Até o dia 14 de agosto 2021 serão feitas as correções necessárias para a classificação dos processos submetidos.
- 5.3 O resultado será divulgado na página da PROPESQI.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 As despesas serão financiadas dentro dos recursos do orçamento próprio da UFPE, no valor global de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- 6.2 A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da UFPE.
- 6.3 O período para utilização / vigência do auxílio financeiro a pesquisador será de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento do recurso.
- 6.4 Devido à conjuntura orçamentária da UFPE em 2021 serão concedidos recursos prioritariamente nas rubricas de custeio.
- 6.5 As solicitações de recursos de Capital deverão ser devidamente justificadas. Estas solicitações serão objeto de análise pela PROPESQI, em função da justificativa e disponibilidade orçamentária. Caso esta solicitação seja negada, o proponente terá a oportunidade de solicitar readequação do orçamento.

7. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1 O uso de recursos aprovados pela PROPESQI está condicionado a:
 - a) Assinatura do Termo de Outorga; e
 - b) Adimplência com a Prestação de Contas de outros editais da PROPESQI.



7.2 A aprovação de recursos não significa a liberação da verba, que só ocorrerá no cenário de haver disponibilidade orçamentária aprovada pela Pró Reitoria de Orçamentos e Finanças / PROPLAN.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1 É vedado:

- I. Utilizar dos recursos para qualquer outra finalidade, que não a definida e aprovada no Projeto (Anexo I);
- II. Transferir do numerário da conta vinculada para conta pessoal, exceto para recebimento de diárias por ocasião de deslocamento para outra localidade no desempenho de atividades pertinentes ao projeto;
- III. Computar nas despesas do projeto taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- IV. A utilização dos recursos depositados na conta específica a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- V. Transferir recursos aprovados para despesas de capital, com despesas de custeio e vice versa, salvo se a transferência de recursos for autorizada de forma prévia e expressa pela PROPESQI:
- VI. Transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo se autorizado prévia e formalmente pela PROPESQI;
- VII. Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição participante, sem prévia autorização formal da mesma:
- VIII. Pagar contas de energia elétrica, telefonia, água potável e esgotamento sanitário, bem como outras despesas entendidas como de custeio regular das instituições;
- IX. Efetuar pagamento regular a pessoas físicas de modo a caracterizar vínculo empregatício de natureza trabalhista celetista;
- X. Pagamento de taxas escolares ou mensalidades;
- XI. Pagamento a membros da equipe técnica, salvo diárias;
- XII. Pagamento para execução de atividades ou funções administrativas;
- XIII. Pagamento de remuneração, a qualquer título, por serviços de consultoria ou assistência técnica realizadas por servidores da administração pública federal ou estadual, empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista.
- 8.2 Em nenhuma hipótese os recursos referidos poderão ser repassados em nome de terceiros.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. Os recursos financeiros estão vinculados às disponibilidades orçamentário financeiras da UFPE e serão disponibilizados pela PROPESQI e gerenciados pelo proponente, por meio de assinatura de Termo de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador (Anexo I da Resolução Nº 10/2014 CCEPE/UFPE).
- 9.2. A aplicação de recurso deverá respeitar as normas do "Manual de instruções para



Concessão e Prestação de Contas referentes ao Auxílio Financeiro a Pesquisador", regulamentado pela Resolução Nº 10/2014 – CCEPE/UFPE.

10. RESERVA

10.1 A PROPESQI reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Recife, 07 de julho de 2021.

Prof. Joaquim Ferreira Martins Filho Diretor de Pesquisa da PROPESQI/UFPE

Prof. Pedro Valadão Carelli Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação



Orientações para o preenchimento do Termo de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador (Anexo I):

- Nome do Projeto: deve constar o nome do projeto de pesquisa ou do grupo de pesquisa ao qual o artigo submetido ao Edital Propesqi nº 06/2021 Edital Institucional Produtividade em Pesquisa;
- **Objetivo do Projeto**: deve constar o objetivo do projeto de pesquisa ou do grupo de pesquisa citado no item anterior;
- **Justificativa para Implementação do Projeto**: deve constar a justificativa para o pedido de Bens de Capital, se for o caso;
- **Item 04 Plano de Trabalho**: devem ser detalhadas as despesas a serem solicitadas por intermédio deste Edital nos campos Custeio e/ou Capital.
- Item 06 Concordância da Diretoria do Centro Vinculado: deve vir com a assinatura do Diretor de Centro, ou seu substituto oficial; devido a pandemia do COVID-19, todas as assinaturas devem ser eletrônicas;

OBS.: Todos os documentos do processo devem ser assinados eletronicamente para validar a ciência do solicitante da inclusão dos mesmos.







TIPO DE VÍNCULO:

ANEXO I

TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR												
TERMIO DE COMOLOGIA DE MOMEIO I MANGEMO A LEGGOODOM												
TIPO DE AUXÍLIO	INICIA	L()	AD	OITIVO ()				EDITAL:				
NOME DO PROJETO / GRUPO DE PESQUISA:												
DEPARTAMENTO:												
OBJETIVO DO PROJET	OBJETIVO DO PROJETO / GRUPO DE PESQUISA:											
JUSTIFICATIVA PARA I COLOCAR AQUI	JUSTIFICATIVA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO / GRUPO DE PESQUISA: COLOCAR AQUI JUSTIFICATIVA PARA OS POSSÍVEIS ITENS DE CAPITAL											
1 - SOLICITANTE - Dad	os Cadastr	ais										
CPF NOME COMPLETO (sem abreviaturas)												
			EXO IDENTIDADE (RG			G)	ÓRGÃO EMISSOR			OR	UF	Data de Emissão
NACIONALIDADE () Brasileiro () Estrangeiro PAÍS (se estrangeiro) N ° DO PASSAPORTE (se estrangeiro					rangeiro)) VALIDADE						
TIPO DE VISTO (se estrangeiro) () Provisório () Profissional VALIDADE (se provisório) EN DEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA () Residencial () Profissional						ESPONDÊNCIA Profissional						
ENDEREÇO RESIDENCIAL (logradouro) BAIRRO												
CEP	CIDADE UF DDD I				D FON	ONE FAX			E-MAIL			
CARGO EFETIVO:	CARGO EFETIVO: CARGO COMISSIONADO:											

REGIME DE TRABALHO:





DADOS BANCÁRIOS DA CONTA								
BANCO N.º DA AGÊ		ÊNCIA	ÊNCIA NOME DA AGÊNCIA			N.º DA CONTA		
2 - FORMAÇÃO ACADÊMICA/ T	ITULAÇÃO							
TÍTULO DE MAIS ALTO NÍVEL O	OBTIDO:							
() Graduação) Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado							
ÁREA DO TÍTULO:	PAÍS			ANO INÍCIO				ANO CONCLUSÃO
INSTITUIÇÃO								SIGLA
3 - ATUAÇÃO PROFISSIONAL /	LOCAL DE TRABA	LHO						
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO SIGLA UFPE CNPJ ou UG/GESTÃO 24.134.488/0001-08								
UNIDADE (Departamento, Núcleo, Laboratório etc.)								
ANEXO I (Continuação)								
4 - PLANO DE TRABALHO								
DESPESAS DE CUSTEIO								
TIPO DE DESPESA VALOR SOLICITADO					VALOR APROVADO (Para preenchimento da unidade Concedente)			
Material de Consumo								
Outros Serviços Pessoa Física								
Outros Serviços Pessoa Jurídica								
Passagens	Passagens							
Diárias/Auxílio Estadia/Auxílio F	Diárias/Auxílio Estadia/Auxílio Financeiro							
DESPESAS DE CAPITAL								
TIPO DE DESPESA VALOR SOLICITADO VALOR APROVADO (Para preenchimento da unidade Conce						a unidade Concedente)		
Equipamentos e Material Permanente								





TOTAL GERAL									
5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Em 01 (uma) parcela									
6 - CONCORDÂNCIA	6 - CONCORDÂNCIA DA DIRETORIA DO CENTRO VINCULADO								
DIRETOR DO CENTRO				Local e Dat	Local e Data: AS		ASSINATURA/CARIMBO		
	7 - TERMO DE CONTRATO/COMPROMISSO DO SOLICITANTE								
			racidade das informaçõe e apoio financeiro, sujei						o, connecer as normas
LOCAL	LOCAL		DATA/		ASSINATURA				
Os campos a seg	uir serão	preenchidos pela	unidade concedent	e.					
8 - CONCESSÃO DO									
PI		NAT. DESPESA	Fo	Fonte Recursos		N.º NE		VALOR	
CLASSIFICAÇÃO		3390.20							
ORÇAMENTÁRIA		4490.20							
TOTAL									
Período para ut	Período para utilização do Auxílio / Vigência:					a		/	
O Beneficiário poderá utilizar os recursos acima indicado, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho/Metas Acadêmicas, admitindo-se remanejamento dentro do grupo de custeio, desde que atenda aos objetivos do presente Projeto. O remanejamento de recursos de custeio para capital ou vice versa, deverá ter aprovação EXPRESSA da UFPE.									
ÁREA TÉCNICA					ORDENADOR DE DESPESA				
Solicitamos a aprovação para concessão do Auxílio Financeiro ao Beneficiário a ser concedido nos valores descritos acima.					Autorizo a Concessão.				
Em				En	1				
// Assinatura / Carimbo				_			Assinatura / 0	Carimbo	





ANEXO I - Continuação

TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR Condições Gerais

- 1 Ao aceitar a concessão que ora lhe é feita, compromete-se o BENEFICIÁRIO a dedicar-se às atividades pertinentes ao auxílio financeiro concedido;
- 2 Compromete-se, ainda, o BENEFICIÁRIO a:
 - a) Informar o seu número de conta bancaria à concedente
 - b) apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento como à conclusão do programa ou plano aprovado;
 - c) não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente proposta, sem a prévia anuência da CONCEDENTE;
 - d) utilizar os recursos financeiros nos termos do programa inserido e do Auxílio Financeiro a Pesquisador, para desenvolvimento do projeto de pesquisa ou plano de trabalho aprovado e dentro do período previsto de sua vigência;
 - e) permitir e facilitar á CONCEDENTE e aos órgãos de Controle Interno e Externo o acesso aos locais de execução da pesquisa, bem como o exame de toda a documentação produzida;
 - f) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
 - g) apresentar relatórios físico-financeiro e técnico das atividades desenvolvidas até 30(trinta) dias após o término da atividade;
 - h) apresentar prestações de contas, em conformidade com o que lhe foi concedido:
 - dos recursos totais recebidos para o cumprimento das obrigações pactuadas, até 30 (trinta) dias após o vencimento do auxílio; e
 - anual, quando a vigência do auxílio for superior a 01 (um ano) e enviadas até 30 (trinta) dias após o aniversário do auxílio.
 - i) não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas, sem anuência prévia, formal, da CONCEDENTE;
- 3 O BENEFICIÁRIO deverá, formalmente, comunicar à CONCEDENTE qualquer fato que implique na descontinuidade do projeto de pesquisa, no plano de trabalho ou do programa de evento, acompanhada da devida prestação de contas.
- 4 É vedado, sob pena de cancelamento imediato e aplicação de penalidades cabíveis:
 - a) efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento para outra localidade e no desempenho de atividades pertinentes ao projeto;
 - b) aplicar os recursos no mercado financeiro, de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional, ou a sua utilização a título de empréstimo para reposição futura;
- 5 O descumprimento de qualquer condição constante deste termo e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis a esta concessão, obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente a CONCEDENTE de todas as despesas realizadas, atualizadas monetariamente;
- 5. 1 A recusa ou omissão do BENEFICIÁRIO quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a conseqüente inscrição do débito decorrente na dívida ativa da União.
- 6 A CONCEDENTE se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e instrução do citado processo.
- 6.1 Os documentos necessários à instrução do processo de auxílio devem ser apresentados em seus originais, datados e assinados;
- 7 O BENEFICIÁRIO que não cumprir com as obrigações estipuladas para o auxílio ou cujos relatórios não forem aprovados será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas julgadas necessárias;
- 8 O presente termo somente se resolverá após aprovação do relatório técnico final, da prestação de contas e ausência de qualquer pendência financeira e, ainda, desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.
- 9 A concessão, objeto do presente instrumento, não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao BENEFICIÁRIO.
- 10 O BENEFICIÁRIO manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas de Auxílio Financeiro a Pesquisador que lhe são aplicáveis.
- 11 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Recife PE, para dirimir qualquer divergência decorrente da execução deste instrumento.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA :	Recife –PE, de
VISTO DAS PARTES:	
Pelo CONCEDENTE	Pelo BENEFICIÁRIO
	NOME:
	CPF:





Orientações Adicionais para Encaminhamento das Documentações Para a Abertura de Processo para Participação do Edital Produtividade em Pesquisa – 2021

1.

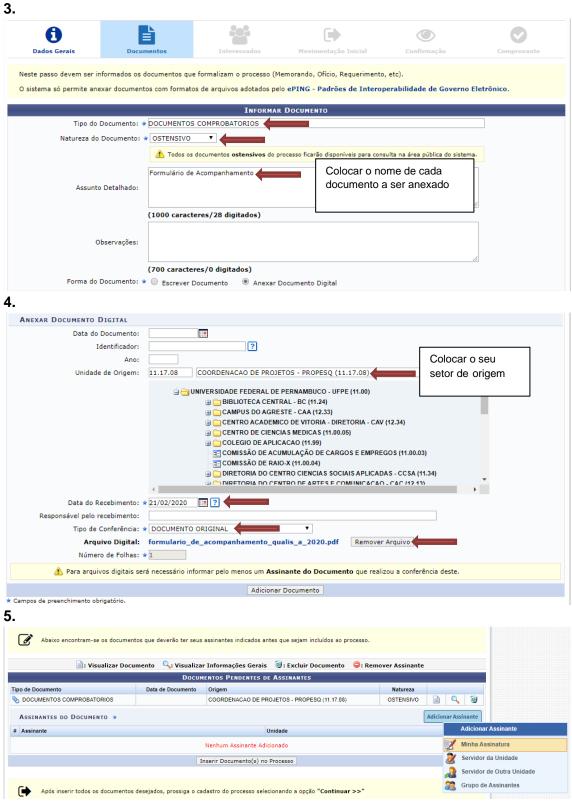


2.





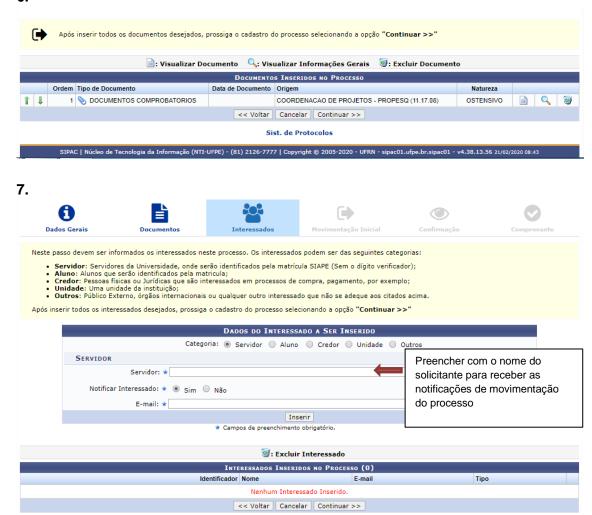








6.

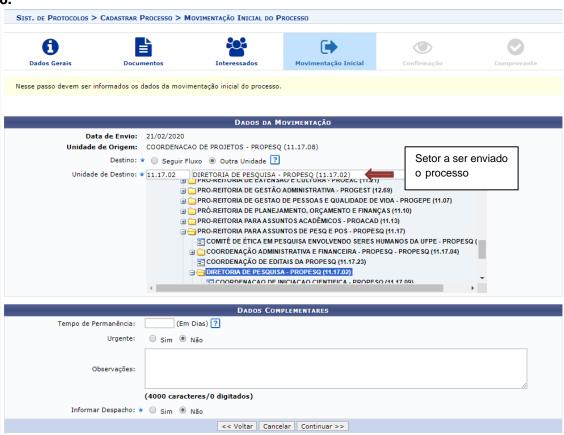


Sist. de Protocolos

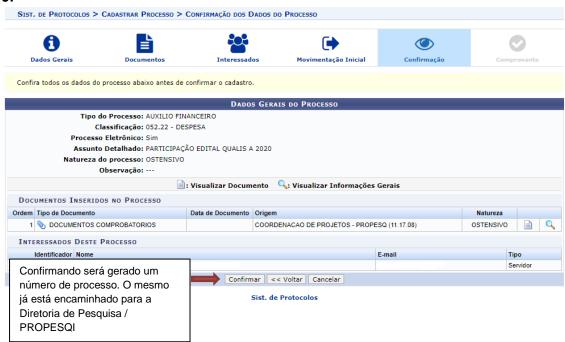




8.



9.





Orientações Adicionais para a Utilização dos Recursos Financeiros e Prestação de Contas do Auxílio Financeiro a Pesquisador

1. Comprovação das Despesas de Itens de Custeio no Brasil:

A comprovação das despesas no Brasil deverá se dar através da apresentação dos seguintes documentos:

Itens de custeio	Evidências documentais					
itens de custeio						
Taxa de publicação	Nota fiscal, cupom fiscal ou recibo original comprovando o repasse dos recursos.					
Revisão e tradução de artigos	Três orçamentos tanto para Pessoa física como para Pessoa Jurídica, sendo que para Pessoa Jurídica será aceito Nota fiscal ou Cupom fiscal e para Pessoa Física serão aceitos nota fiscal avulsa ou RPA - (Recibo de Pagamento a Autônomo					
Evento científico/acadêmico	Nota fiscal ou recibo, acompanhado de certificado de participação no evento					
Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos classificados como material de consumo pela UFOP	Três orçamentos de Pessoa Jurídica e nota fiscal					
Instalação, recuperação e manutenção de equipamentos	Três orçamentos para Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica. Para Pessoa Física nota fiscal avulsa ou RPA e para Pessoa Jurídica nota fiscal ou cupom fiscal					
Software com licença temporária ou locação	Três orçamentos para Pessoa Jurídica, nota fiscal ou cupom fiscal					
Passagens para participação em eventos científicos no Brasil ou pesquisas de campo	E-ticket (bilhete eletrônico) ou bilhete físico, acompanhado dos cartões de embarque originais contemplando o percurso completo					
Despesas de alimentação, locomoção urbana e hospedagem em eventos científicos ou pesquisas de campo	Formulário de Ressarcimento de Despesas conforme modelo disponível no website da PROPP					
Transporte terrestre interurbano em eventos ou pesquisas de campo	 Em veículo particular: Apresentar a Nota Fiscal de combustível, eletrônica ou manual, em nome do pesquisador, contendo a placa do veículo; Em veículo alugado: Nota Fiscal de locação de veículo e Nota Fiscal de combustível, eletrônica ou manual, em nome do pesquisador, contendo a placa do veículo; 					



	 Em transporte público (ônibus): Canhoto original da passagem rodoviária intermunicipal ou interestadual Em taxi: Pode ser comprovada através de recibo original emitido pelo taxista com CPF
Itens Permanentes	Evidências documentais
Equipamentos de processamento de	
dados, de comunicação, máquinas e	Nota fiscal comprovando o repasse dos
aparelhos gráficos, elétricos e eletrônicos,	recursos, em nome do pesquisador solicitante
instrumentos técnicos e científicos,	ou da UFPE.
ferramentas, móveis, livros e outros.	

2. Comprovação das Despesas de Itens de Custeio no Exterior:

A comprovação das despesas no Exterior deverá se dar através da apresentação dos seguintes documentos:

documentos.						
Itens de custeio	Evidências documentais					
Taxa de publicação	Invoice e fotocópia do extrato da transação					
, ,	bancária					
Revisão e tradução de artigos	Invoice e fotocópia do extrato da transação					
rtevisae e nadaşae de artigee	bancária					
Evento científico/acadêmico	Invoice e fotocópia do extrato da transação					
Evento cientifico/academico	bancária					
Material de consumo, componentes e/ou						
peças de reposição de equipamentos,	Invoice e fotocópia do extrato da transação					
classificados como material de consumo	bancária					
pela UFOP						
Instalação, recuperação e manutenção de	Invoice e fotocópia do extrato da transação					
equipamentos	bancária					
Software com licença temporária ou	Invoice e fotocópia do extrato da transação					
locação	bancária					
Passagens para participação em eventos	E-ticket (bilhete eletrônico) ou bilhete físico,					
científicos ou pesquisas de campo no	acompanhado dos cartões de embarque					
Exterior	originais contemplando o percurso completo					
Despesas de alimentação, locomoção	Formulário 2 do Possaroimento de Donnesso					
urbana ou interurbana e hospedagem em	Formulário 3 de Ressarcimento de Despesas					
eventos científicos ou pesquisas de	conforme modelo disponível no website da PROPP					
campo no Exterior	FNOFF					



3. Estrutura da Prestação de Contas:

- O Pesquisador deverá apresentar a prestação de contas obedecendo a seguinte estrutura:
- a) Anexo II: Formulário de encaminhamento de prestação de contas;
- b) Anexo III: Formulário Relação de Pagamento;
- c) Anexo IV: Relação de Bens (Equipamentos e Material Permanente);
- d) Anexo V: Relatório de Cumprimento do Objetivo;
- e) Modelo A: Utilizar este modelo quando ocorrer pagamento de diárias ou remuneração de serviço a pessoas físicas que não possuam talonários de Notas Fiscais de Serviços (se aplicável).
- f) MODELO B: Este modelo só deve ser utilizado para pagamento de diárias ao próprio Beneficiário do Auxílio (se aplicável).
- g) Comprovante de devolução de saldo de recursos via GRU (se aplicável).

4. Apresentação física da Documentação de Prestação de Contas.

Os documentos da prestação de contas deverão ser apresentados em uma única via, original, agrupados em um único pacote;

Todo comprovante deverá ser apresentado em tamanho de folha A4, ordenado sequencialmente;

Nos casos em que o comprovante for menor que o tamanho A4 (ex.: Cupom Fiscal, Bilhete de Passagem Aérea, Rodoviária, etc.), deverá ser colado em uma folha de tamanho A4, respeitando as possíveis anotações no verso do mesmo. Cada folha de papel deverá conter somente um (1) documento;

A ordem dos documentos na prestação de contas deverá obedecer a ordem dos itens listados no Formulário 2 (formulário de relação de pagamento). Cada página de comprovação de pagamento deverá ser numerada, sendo esta numeração a identificação a ser registrada no Formulário 2 (nº de item);

O pesquisador deve manter, para seu controle, cópia dos documentos apresentados na Prestação de Contas; e

No caso de comprovantes de despesas emitidos em papel termossensível, providenciar fotocópia do documento e encaminhar anexo ao original na Prestação de Contas.